



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ESTADO DA BAHIA

- CAMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITABERABA -

LEI MUNICIPAL Nº 2

de

31 de março de 1948.

Autoriza o Município de Itaberaba a realizar operações de crédito no limite de Cr. \$ 900.000,00, para atender a varios serviços de utilidade pública.

A Camara dos Vereadores do Município de Itaberaba ,
em Sessão Extraordinaria,

D E C R E T A,

- Artº. 1º - Fica o Município de Itaberaba autorizado a efetuar com o Banco do Brasil S/A. ou outro instituto de crédito, um empréstimo no valor de Cr. \$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para custeio de varios serviços neste Município.
- Artº. 2º - O empréstimo a que se refere o artº. supra será saldado, no prazo de 10 anos no maximo, pagando o município os juros até 7 % ao ano ou o previsto em Lei que regular o assunto.
- Artº. 3º - Os serviços referidos no artº. 1º são: Energia Eletrica na Séde do Município e na vila de Ibiquerá, conclusão da rodovia Tupim-Belo Horizonte, açudes no distrito de Alagoas e na Séde, estabelecimento de uma colonia agricola em cooperação e aquisição de material para a Prefeitura.
- Artº. 4º - Todo contrato que houver o Município de assinar, como todo material a ser adquirido, só o poderá ser feito me diante concurrencia pública, quando acima de Cr. \$10.000 (dez mil cruzeiros).
- Artº. 5º - O Município amortizará o referido empréstimo com a verba estipulada no § 4º do artº. 15 da constituição Federal, não podendo sob alegação alguma ser desviada para outro fim.
- Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DOS VEREADORES DE ITABERABA, em 31 de março de 1948.

João dos Santos
Antônio Augusto Soares
Ulisses Vieira
Paulo Roberto Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ESTADO DA BAHIA

Margal Meyer Oliveira:
Luiz Netto Pereira:
Dr. J. Leal Filho
Hippolito de Andrade Almeida